



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

PRAZO PARA ENTREGA: segundo semestre de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 447.042,72

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto da presente Chamada Pública é registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede escolar do Município de Condor, conforme especificações/descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA A SER FORNECIDA	U.M	PNAC	PNAE	PNAP	AEE	PREÇO MÉDIO
1	Abobrinha Itália, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos físicos, químicos e biológicos.	256	Kg	24	168	56	8	6,22
2	Alface crespa, tamanho grande, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos. De primeira qualidade, compacta e firme, frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	386	Und	39	252	84	11	4,69
3	Arroz polido, tipo 1, peso líquido 5 kg. Classe longo fino, embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido sua característica de tipo 1, pequena quantidade de grãos quebrados. Quando submetido a cozimento, 1 xícara deverá apresentar rendimento de no mínimo 3 xícaras, quando submetida a cocção com 2 xícaras de água fervente e não apresentar aspecto de papa.	420	Pct	151	134	131	4	31,37
4	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, tamanho	108	Kg	3	99	5	1	4,59



	médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.							
5	Beterraba, tamanho médio, íntegra, livre de brotos e fresca. Sem danos físicos, químicos e biológicos.	500	Kg	31	265	179	25	6,05
6	Bolacha de manteiga caseira, embalagem peso líquido 1 kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	135	Kg	-	100	33	2	42,56
7	Bolacha pintada caseira, embalagem peso líquido 1 kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	135	Kg	-	100	33	2	42,11
8	Biscoito cookie gotas de chocolate, embalagem de polietileno metalizado, peso líquido de 30g, validade de 6 meses a contar da data de entrega. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	278	Pac	-	201	67	10	5,88
9	Biscoito doce sem açúcar , embalagem plástica de polietileno, peso líquido de 30g, validade de 270 dias a contar da data de entrega. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	325	Pac	47	202	67	9	12,30
10	Biscoito raminho sovado caseiro, embalagem peso líquido 1kg. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	182	Kg	16	128	34	4	41,46
11	Brócolis, de primeira qualidade, limpo, isento de parasitas e larvas, peso médio 300g a unidade. Sem danos físicos, químicos e biológicos.	129	Kg	8	90	27	4	19,04
12	Carne bovina resfriada de 1ª moída, com baixa quantidade de gordura. Embalagens transparentes peso líquido 500g a 1kg. Acondicionada em embalagens apropriadas (conforme recomendação da vigilância sanitária). Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta indicando o peso, procedência, data de validade e número do registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216.	1.146	Kg	222	672	222	30	60,91
13	Carne bovina resfriada de 1ª, sem osso, em cubos , traseiro,	1.146	Kg	222	672	222	30	54,92



	com baixa quantidade de gordura. Embalagens transparentes de polietileno, peso líquido de 1kg. Acondicionada em embalagens apropriadas (conforme recomendação da vigilância sanitária). Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta indicando o peso, procedência, data de validade e número do registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.							
14	Carne suína, em cubos (2cmx2cm), congelada, embalagem plástica, peso líquido 1 kg, deverá obrigatoriamente apresentar rótulo indicando procedência, prazo de validade e número de registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216.	400	kg	60	211	100	29	43,54
15	Carne de frango, coxa e sobrecoxa , sem dorso, individual, congelada, embalagem de polietileno, adição de no mínimo 6% de água. Em embalagem adequada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de produção e prazo de validade. Transportada em veículo refrigerado conforme a RDC 216. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	1.146	Kg	222	672	222	30	13,09
16	Carne de frango, filezinho (Sassami), embalagem polietileno, peso líquido de 1 kg, deverá obrigatoriamente apresentar rótulo indicando procedência, prazo de validade e número de registro S.I.M ou equivalente. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	1.035	Kg	110	672	222	31	25,10
17	Carne de frango peito, filé , individual, congelado, adição de no mínimo 6% de água. Embalagem adequada, com rótulo identificando inspeção, procedência, data de produção e prazo de validade. Transportada em veículo refrigerado conforme RDC 216.	1.035	Kg	110	672	222	31	23,22
18	Cebola, de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos.	510	Kg	94	302	100	14	6,39
19	Cenoura, tamanho médio, sem manchas escuras, íntegra, livre de brotos, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.	696	Kg	32	538	111	15	6,27
20	Couve-flor, pés grandes, fresca, íntegra, sem danos físicos,	194	Kg	12	135	41	6	18,93



	químicos e biológicos, livre de brotos e insetos.							
21	Couve folha, maços de 200g, íntegra, fresca, sem danos químicos, físicos e biológicos.	386	Mç	39	252	83	12	4,08
22	Cuca com recheio, peso aproximado de 500g a unidade. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação Proveniente de agroindústria com inscrição estadual.	108	Kg	-	84	22	2	27,36
23	Chuchu, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegro, sem danos físicos, químicos e biológicos.	386	Kg	62	236	78	10	4,23
24	CHIMIER SEM AÇÚCAR. Produto sem açúcar, sem conservantes e corantes. Preparado com frutas sãs, limpas, de acordo com a legislação sanitária vigente. Pote com peso líquido de 460g. Sabores: chimier de uva, chimier de pêssego e chimier de morango.	189	Und	189	-	-	-	16,26
25	CHIMIER COM AÇÚCAR. Produto sem conservantes e corantes. Preparado com frutas sãs, limpas, de acordo com a legislação sanitária vigente. Pote com peso líquido de 500g. Sabores: chimier de maçã, chimier de abóbora, chimier de figo, chimier de bergamota, chimier de laranja, chimier de pêssego, chimier de morango, chimier de goiaba, chimier de pera e chimier de uva.	278	Und	-	201	67	10	11,88
26	Farinha de trigo especial, com aspecto de pó fino de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5 kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de 6 meses com prazo mínimo de 5 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	360	Pct	91	179	80	10	21,67
27	Farinha de milho média, embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, peso líquido de 1 kg, validade de 12 meses a contar da data de entrega.	311	kg	32	202	67	10	5,39
28	Feijão preto tipo 1, peso líquido de 1 kg. Embalagem plástica polietileno, resistente, transparente. Grãos íntegros, íntegros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar	660	Kg	235	324	91	10	7,89



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA DE

CONDOR

NOVOS AVANÇOS

	macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão).							
29	Feijão carioca , peso líquido de 1 kg. Embalagem plástica polietileno, resistente, transparente. Grãos inteiros, integros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Alimento submetido a cozimento em pressão deverá apresentar cozimento uniforme e estar macio em 20 minutos (a contar do início da liberação de pressão). Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	330	Kg	117	162	45	6	9,35
30	Filé de tilápia congelado, em embalagem peso líquido de 1 kg ou 500g, de acordo com as normas sanitárias vigentes, inspecionado e com S.I.M. ou equivalente, rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade. Transportado em veículo refrigerado conforme a RDC 216.	405	kg	35	268	90	12	54,29
31	Laranja de umbigo, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	233	Kg	26	157	45	5	9,57
32	Leite integral longa vida, 3% de gordura, embalagem Tetra Brick Asseptic com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.	2.590	L	1.194	1.016	334	46	6,09
33	Leite em pó integral instantâneo rico em vitaminas, embalagem de polietileno metalizado, peso líquido de 1 kg. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	417	Pac	117	252	42	6	45,85
34	Linguicinha mista, elaborada com carne de porco, com baixa quantidade de gordura, tempero verde, sal temperado na proporção máxima de 2,7%, tendo em média de 10 a 12 unidades por quilo, com S.I.M ou equivalente. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	623	Kg	-	470	134	19	28,45
35	Mel puro de abelha, de mesa, centrifugado, cor levemente amarelado e castanho escuro, não contendo substâncias estranhas à sua composição normal, não apresentando cristalização, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e	22	Kg	-	17	4	1	35,87



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA DE

CONDOR

NOVOS AVANÇOS

	edulcorantes, sejam naturais ou sintéticos.							
36	Milho verde em espiga, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegro, sem danos químicos, físicos e biológicos.	228	Kg	31	143	48	6	11,45
37	Mandioca descascada, embalada em pacotes de 3 kg, embalagem resistente, com identificação do produto, fabricante e informações do mesmo. Rotulagem de acordo com a legislação.	192	Kg	20	125	40	7	10,85
38	Macarrão espaguete com ovos, embalagem plástica de polietileno, com solda reforçada, peso líquido de 500g, validade de 24 meses a contar da data de entrega.	540	Pac	78	336	108	18	4,19
39	Macarrão parafuso com ovos, embalagem plástica de polietileno, com solda reforçada, peso líquido de 500g, validade de 24 meses a contar da data de entrega.	540	Pac	78	336	108	18	4,84
40	Massa fresca, embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido 500g, tipo talharim. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	108	Kg	12	74	20	2	14,73
41	Massa fresca de lasanha, embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	108	Kg	12	74	20	2	14,35
42	Massa de pizza, embalagem plástica, resistente, transparente, com 30cm de diâmetro. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	150	Kg	25	88	32	5	20,19
43	Moranga cabotiá, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos.	103	Kg	16	68	17	2	4,19
44	Moranginho, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, tamanho médio e grande, acondicionado em embalagens empilháveis de 1 kg. Sem danos químicos, físicos e biológicos.	263	Kg	31	168	56	8	38,15
45	Ovos de galinha, vermelhos tipo 1, livre de trincas e limpos, prazo de validade de no mínimo	864	Dz	120	584	150	10	17,84



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA DE

CONDOR

NOVOS AVANÇOS

	de 15 dias a contar da data de recebimento, embalados em caixas de papelão de 1dz. Com SIM ou equivalente.							
46	Pão caseiro sovado, embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido aproximado de 500g. Proveniente de agroindústria com inscrição estadual. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	123	Kg	9	91	18	5	16,05
47	Pão francês, peso líquido mínimo por unidade 50g, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofo. Máximo de pães por embalagem 40 unidades. Todas as embalagens deverão apresentar etiqueta identificando procedência, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação.	271	Kg	39	168	56	8	15,07
48	Pepino saia, de primeira qualidade, in natura, inteiro e fresco, comprimento aproximado entre 12 e 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm sem danos químicos, físicos e biológicos.	140	Kg	14	91	30	5	5,77
49	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, inteiro sem danos químicos, físicos e biológicos.	22	Kg	3	13	5	1	11,78
50	Polpa de tomate orgânico , concentrado, embalagem vidro, peso líquido de 600g, validade de 18 meses a contar da data de validade.	283	Und	42	175	58	8	19,96
51	Repolho verde, podado, inteiro, sem danos químicos, físicos e biológicos.	433	Kg	31	336	58	8	5,97
52	Rúcula salada, maço, folhas verdes, tamanho grande, inteira, sem danos químicos, físicos e biológicos. De primeira qualidade, compacta e firme, frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagens transparente atóxica.	386	Und	39	252	83	12	4,35
53	Tempero verde, salsa e cebolinha, maços de 80g a 100g, inteiro, sem folhas amareladas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	193	Mç	20	126	41	6	4,55
54	Tomate longa vida ou saladete, de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, inteiro, sem danos químicos, físicos e biológicos, com ausência de sujidades	581	Kg	117	336	112	16	9,96



3 - JUSTIFICATIVA

Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fornecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios acima indicados, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar do município.

A seleção dos produtos é baseada no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº26 de 17/06/2013, que estabelece que *“os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pela nutricionista RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.”*

Esta resolução também estabelece em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art.14, da Lei nº 11.947/2009.

Os quantitativos estimados nesse termo de referência foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, a quantidade per capita, o número de alunos matriculados na rede municipal e os dias letivos correspondentes.

Nos quantitativos descritos acima, segundo a Resolução nº21, de 16/11/21 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar **o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Projeto de Venda.

A Ata de Registro de Preços decorrente desse processo terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

Os fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios descritos no item 2 deste termo de Referência, conforme o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega dos gêneros alimentícios nos dias estipulados no cronograma a contar da Ordem de compra e/ou nota de empenho, além da assinatura do contrato;



- II) a entrega dos gêneros deverá ser diretamente no Depósito da Alimentação Escolar, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade, dias e quantidades;
- III) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV) quando a qualidade do produto não corresponder às exigências contratadas (item 2), a remessa poderá ser devolvida a qualquer tempo e, a critério da Secretaria de Educação, sendo o fornecedor notificado para a substituição, sem qualquer ônus para a contratante;
- V) controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Setor de Alimentação Escolar no dia e horário estipulado de acordo com o cronograma pré-elaborado entregue a cada fornecedor.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos gêneros é a partir da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência do fornecimento começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e vigorará até a data limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de homologação deste processo de chamada pública.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.



Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os contratos poderão ser modificados unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Lilian Brum Teixeira

Gestor: Sandra de Bairros

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor do registro de preço, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 447.042,72.



12 - GARANTIAS

Para a referida aquisição e/ou contratação, não será solicitada garantia.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As quantidades previstas na Chamada Pública são estimativas, sendo que o contratante definirá as quantidades por entrega, conforme necessidade e de acordo com o cronograma.

As entregas poderão sofrer alterações excepcionais, desde que expressamente indicadas com antecedência.

Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme cronograma estabelecido pela contratante. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14 – PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Condor/RS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

14.4 Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

14.5 Para o caso previsto no subitem 14.4, a, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

14.6 Para o caso previsto no subitem 14.4, b, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

14.7 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (item 14.4 “c”). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

14.8 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 14.4 “d”, limitado ao prazo máximo.

14.9 Para os casos previstos no subitem 14.4 “e”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.10 Para os casos previstos no subitem 14.4 “f”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.11 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

14.12 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito.

14.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

553 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

367– Educação Especial

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

1132 – FNDE/PNAE – Atendimento Educacional Especializado



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA DE

CONDOR

NOVOS AVANÇOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

554 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

367– Educação Especial

1500 – Recurso não vinculado a imposto

001 – Livre

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**.

561 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365 – Educação Especial

1550 – Transferência do Salário Educação

1008 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

560 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365– Educação Infantil

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

1139 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar/Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

559 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365– Educação Infantil

1550 – Transferência do Salário-Educação

1008 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

558 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

365– Educação Infantil

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

1082 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar /Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

557 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

361– Ensino Fundamental

1550 – Transferência do Salário-Educação

1008 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

555 – Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

10802 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913** /**2023**

16 - PAGAMENTO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, contados da apresentação pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Condor/RS.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, à localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

As informações referidas acima deverão ser encaminhadas à Secretaria da Fazenda do Município de Condor, quando da assinatura do contrato, ficando o fornecedor obrigado a mantê-las atualizadas

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

Que tenha atendido todas as exigências de habilitação;

Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos;

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica em concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

18 – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A convocação do fornecedor pela Secretaria de Educação poderá ser feita por telefone, serviço de aplicativo de mensagens e será informado o endereço de entrega bem como a quantidade a ser adquirida, observado o cronograma.

Conforme disposição do art.33 da Resolução nº06, de 8 de maio de 2020, os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública. No caso de necessidade de substituição de um produto por outro, será permitido, desde que constem no mesmo edital de chamada pública, sejam similares nutricionalmente e a substituição seja atestada pela nutricionista RT.

É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da integridade dos produtos durante as fases de transporte e entrega.

Quando da entrega, os gêneros deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor ou sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades

Todos os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



19 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

HORTIFRUTIGRANJEIROS

A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira à tarde, no horário das 13h30 às 16 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua 15 de novembro, nº210, Centro, Condor – RS. Este local pode sofrer alteração, sendo o fornecedor informado com antecedência.

O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Os alimentos serão solicitados mensalmente, devendo o fornecedor efetuar a entrega de acordo com cronograma previamente encaminhado.

Os alimentos devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

PANIFICADOS (PÃO SOVADO, BOLACHAS CASEIRAS, CUCA E MASSAS CASEIRAS EM GERAL)

A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira à tarde, no horário das 13h30 às 16 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua 15 de novembro, nº210, Centro, Condor – RS. Este local pode sofrer alteração, sendo o fornecedor informado com antecedência.

O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Os alimentos devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

CARNES E OVOS

A entrega dos alimentos será efetuada pelo fornecedor na segunda-feira à tarde, no horário das 13h30 às 16 horas, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua 15 de novembro, nº210, Centro, Condor – RS. Este local pode sofrer alteração, sendo o fornecedor informado com antecedência.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA DE

CONDOR

NOVOS AVANÇOS

O fornecedor deverá separar os alimentos de acordo com as quantidades específicas para cada escola, de acordo com o cronograma previamente estabelecido. Como são gêneros muito perecíveis as entregas devem ser fracionadas e de acordo com cronograma.

Os alimentos devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

O fornecedor vencedor do processo de compra fica responsável pelo transporte e descarga do produto, não tendo o Setor de Alimentação Escolar responsabilidade alguma por esse serviço.

Condor/RS, 17 de julho de 2025.


Responsável pela elaboração